



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 734

De 1º de junho de 1959

Dispõe sobre o cancelamento de créditos inscritos pelo Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de maio de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder o cancelamento dos créditos abaixo enumerados, inscritos pelo Município de Araraquara:

- 1) - Campanha Constitucionalista.....Cr\$ 6.171,60
- 2) - Festa do Algodão, Cereais e Derivados...Cr\$98.024,50
- 3) - Governo do Estado - Conta Construção do 4º Grupo Escolar.....Cr\$46.353,90
- 4) - Valores Pertencentes à Municipalidade
- Ações da Companhia Petrolífera Brasileira e San Paulo Northern Railiro - and Company.....Cr\$20.400,00
- 5) - Liga Naval Brasileira.....Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, em 1º de junho de 1959 (mil, novecentos e cinqüenta e nove).

Romulo Lupo
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 465, do livro competente nº 3.

Publicada no jornal local "O Imparcial", de 4 de junho de 1959, número 6959.

Aut. Comissão P. Orçamento
Proj. Lei 33/59
Proc. 9/59